



CÂMARA MUNICIPAL  
DE FORTALEZA

001-10622

de 07-06-95



LEI Nº **7719** DE

**23**

DE

*maio*

DE 1995

Tomba como Patrimônio Cultural do Município de Fortaleza a Feira de Artesanatos da Volta da Jurema.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica tombada como Patrimônio Cultural do Município de Fortaleza a Feira de Artesanatos da Volta da Jurema.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM **23** DE *maio* DE 1995.

ANTONIO ELBANO CAMBRAIA

Prefeito Municipal